

30/5/2021



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

GABINETE DO VEREADOR GILBERTO ALVES

RUA PRINCESA ISABEL, 410 – BOA VISTA – CEP: 50050-450 – RECIFE - PERNAMBUCO

### REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_ 2010

Venho requerer a Mesa Diretora, cumpridas as formalidades regimentais, para que seja feita a transcrição nos Anais desta Casa Legislativa do artigo “ A TAMARINEIRA E O ESTADO “, publicado na coluna Opinião do Jornal do Commercio do dia 06 de abril próximo passado, de autoria do Professor Universitário Dr. José Luiz Delgado.

### JUSTIFICATIVA

Como legítimo Representante do Povo da Cidade do Recife temos a prerrogativa de fazer registrar, nos Anais desta Casa de José Mariano o posicionamento público dos anseios populares, dos órgãos e dos cidadãos, que tenham relevância para as instituições municipais ao tempo em que servem para o fortalecimento da democracia.

O Texto que agora busco transcrever demonstra claramente que compete exclusivamente aos Poderes Públicos constituídos dar solução a preservação da área da Tamarineira, atendendo assim a vontade de toda a população Recifense:

### TEXTO

“ A TAMARINEIRA E O ESTADO

Será que, afinal, graças a três ou quatro artigos de jornal, as

30/5/2021



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

GABINETE DO VEREADOR GILBERTO ALVES

RUA PRINCESA ISABEL, 410 – BOA VISTA – CEP: 50050-450 – RECIFE - PERNAMBUCO

coisas serão postas nos seus devidos termos e algum bom senso prevalecerá? Porque a indignação e as reivindicações a respeito da Tamarineira devem muito mais ser dirigidas contra o Estado do que contra a Santa Casa e a diocese.

O primeiro ponto, absolutamente fundamental, é obviamente a questão da propriedade. Terceiros dizem que a propriedade do terreno é do Estado, e já é estranhíssimo que não seja o próprio Estado o primeiro a proclamar seu título e exercer seus direitos. Se a propriedade é do Estado, não cabe nenhuma celeuma, e a Santa Casa não pode alugar terreno que não é seu.

Se, porém, não é propriedade do Estado, precisa passar a ser. Porque ao particular é lícito fazer o melhor proveito econômico possível de sua propriedade particular – e imagino que qualquer um dos defensores da preservação da Tamarineira será muito cioso de fazer valer esse princípio na defesa de suas próprias propriedades privadas, rejeitando a intromissão de terceiros na gestão de seus bens particulares. Ora, se, sobre uma determinada propriedade particular, incide um interesse coletivo relevante, um valor preeminente para toda a sociedade, valor esse que não seria adequadamente assegurado pelo novo uso pretendido para a área, o caso, claramente, é de desapropriação, para que o Estado, representante do bem geral, possa dar àquele imóvel a destinação pública almejada – e também para que o único indivíduo, o proprietário privado, não tenha de suportar sozinho o benefício que resultaria dessa destinação geral para a sociedade inteira, o que seria suma injustiça. Incluo-me entre os que consideram inadmissível que a cidade perca aquela notável área verde. Mas o instrumento adequado para isso é a desapropriação – não o tombamento – e essa não é nenhuma questão secundária, de pequeno porte. E, portanto, também a esse título, a grande indignação e todas as reivindicações devem voltar-se contra o Estado, que se omite, parece inerte, indiferente e frio, e não formaliza a desapropriação. Sobretudo se uma análise serena do empreendimento projetado revelar que ele não garante suficientemente a preservação do referido verde.

Ainda a outro título o Estado precisa pronunciar-se. Porque o

30/5/2021



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

GABINETE DO VEREADOR GILBERTO ALVES

RUA PRINCESA ISABEL, 410 – BOA VISTA – CEP: 50050-450 – RECIFE - PERNAMBUCO

terreno magnífico é utilizado, há décadas, pelos serviços de psiquiatria do Estado. Se o suposto proprietário viesse a alugar o terreno para empresários quaisquer, o que seria feito desses serviços? O Estado não se incomoda com eles? Não tem mais interesse no cuidado dos doentes mentais? Dada à área outra destinação, qual o projeto que o Estado tem para o cuidado dos doentes que lá eram atendidos? Ou não tem nenhum? A Secretaria de Saúde nada tem a dizer a respeito do futuro da psiquiatria em Pernambuco?

Ora, (a) se a área é particular mas o Estado não se movimenta para desapropriá-la, mesmo em se demonstrando que o novo uso pretendido não asseguraria adequadamente a preservação daquela reserva verde, e (b) se o Estado não tem interesse na continuação dos serviços de saúde que lá mantém, ou seja, se o Estado não cuida do interesse público, nem quanto a preservação ambiental, nem quanto a preservação ambiental, nem quanto a saúde pública – o que não se pode conceber é que deva esse interesse ser assumido pelo proprietário particular que ficaria impossibilitado de dar à área a melhor utilidade econômica que lhe convenha. Do interesse público deve cuidar essencialmente o órgão público competente. Que o proprietário particular imagine tirar o melhor proveito financeiro de sua propriedade, eis o que não deveria surpreender ninguém. Gostaria muito de saber o que os acusadores da Santa Casa e da diocese fariam se quadro semelhante atingisse terreno de sua propriedade pessoal.

José Luiz Delgado é Professor universitário “

É em atendimento ao justo pleito da já mencionada comunidade, que contamos com o apoio dos nossos pares para aprovação deste requerimento.

Sala das sessões da Câmara Municipal do Recife, em 08 de Abril de 2010.

GILBERTO ALVES  
Vereador